



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

PROCESSO nº. 010/2018.GAB.PREFEITO/PMA

CONVITE nº. CC.2018.001.PMA.GAB.PREFEITO

DATA: 08/05/2018

HORA: 10h00min

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da GABINETE DO PREFEITO – GAB.PREFEITO, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia oito de maio de 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.2 ANEXOS:**

**1.2.1** Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;

**1.2.2** Anexo II Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

**1.2.3** Anexo III Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

**1.2.4** Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

**1.2.5** Anexo V Termo de Referência,

**1.2.6** Anexo VI Minuta do contrato;

**2 - DO OBJETO:** O objeto da licitação é a contratação de uma empresa destinada para o fornecimento de materiais de consumo (expediente), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar interesse em participar do certame, requerendo junto a Comissão Permanente de Licitação o edital gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação. Faz-se necessário que a empresa faça o seu cadastro prévio, mediante apresentação da sua documentação.

**3.1** Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:

**a)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**b)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**f)** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.2** No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

**3.2.1-** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**3.2.2-** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, às ME/EPP.

**3.2.3-** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.2.4-** licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº. 6.204/07).

**3.2.5-** A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº. 123/06.

**4 - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, que deverão estar fora do envelope de habilitação:

**a)** Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**b)** Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

**c)** Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**d)** Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

**4.2** No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**4.3** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

**4.4** O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

**4.5** O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

**5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA – GAB.PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE nº. CC.2018.001.PMA.GAB.PREFEITO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA – GAB.PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE nº. CC.2018.001.PMA.GAB.PREFEITO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**5.1** Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

**5.2** Os LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

**5.3** Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

**5.4** A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

**6 - O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Deverá conter em 01 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

**6.1 Documentos para habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

**6.2- Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

**6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**a.1)** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

**a.2)** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

**6.4- Documentação complementar:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**6.4.1** Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

**6.4.2** O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**7- O ENVELOPE 02 – PROPOSTA:**

**7.1** A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

**7.1.1** A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b)** O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**c)** Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

**d)** Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

**e)** Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

**f)** Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

**7.2** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**7.3** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1** É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

**8.2** O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

**8.3** Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

**8.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

**8.8** O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

**8.10** Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

**a)** Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b)** Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 77.471,82 ( Setenta e sete mil. Quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos )**.

**9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela GAB.PREFEITO e, definitivamente, por servidor designado pela GAB.PREFEITO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** Funcional programática: 0412200122005 Apoio às Ações Administrativas

**12.2** Natureza da despesa: 339030 Material de consumo

**12.3** Sub-elemento: 3390301600 – Material de expediente

**12.4** Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

**12.5** Funcional programática: 0412200122005 Apoio às Ações Administrativas

**12.6** Natureza da despesa: 339030 Material de consumo

**12.7** Sub-elemento: 3390301700 – Material de processamento de dados

**12.8** Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

**12.9** Funcional programática: 0412200122005 Apoio às Ações Administrativas

**12.10** Natureza da despesa: 339030 Material de consumo

**12.11** Sub-elemento: 3390302100 – Material de copa e cozinha

**12.12** Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os materiais serão pagos em até 30 ( trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo da entrega total do objeto, devidamente atestado, pelo setor competente da GAB.PREFEITO/PMA, após a entrega dos materiais no local especificado, e devidamente recebidas pelo setor responsável da GAB.PREFEITO, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.1** A empresa devesse apresentar nota fiscal referente aos materiais entregues, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

**13.2** A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos materiais entregues, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos entregues, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

**13.3** Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de ate 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da entrega dos materiais que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela GAB.PREFEITO.

**13.4** Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.5** Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

**13.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante INSS e FGTS.

**14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:** A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pelo GAB.PREFEITO para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1** O objeto deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da solicitação da diretoria administrativa e financeira do Gabinete do Prefeito. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como início da execução contratual.

**14.2** No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

**15 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:** Os esclarecimentos e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

**16 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS:** Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

**16.1** O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

**16.2** Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

**17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista no contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**18 - DO FORO:** O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 27 de abril de 2018

Jorge Luiz Tabosa Falcão  
Presidente da CPLI/PMA

Estela de Souza Franco  
Membro da CPL II/PMA

Jaqueline Ramos Lima  
Membro da CPL II/PMA



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CARTA CONVITE Nº.2018.001.PMA.GAB.PREFEITO**

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa destinada para o fornecimento de materiais de consumo (expediente), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 20.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99**

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(ais) do Licitante  
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data \*

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA DE ANANINDEUA/GAB.PREFEITO

Ananindeua - PA

**CONVITE nº. CC.2018.001.PMA.GAB.PREFEITO**

**DATA: 08/05/2018**

**HORA: 10:00**

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa destinada para o fornecimento de materiais de consumo (expediente), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº. **CC.2018.001.PMA.GAB.PREFEITO** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 02 ( dois ) dias, contados a partir da data da solicitação da diretoria administrativa e financeira do Gabinete do Prefeito.

O Prazo contratual: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como início da execução contratual.

O prazo de validade da proposta é de 60 ( sessenta ) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

\_\_\_\_\_(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 A aquisição de materiais de consumo (expediente) visa atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, uma vez que é imprescindível para o funcionamento das atividades administrativas de forma satisfatória.

**3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

3.1. Descrição dos serviços à serem prestados e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Agenda telefônica, índice alfabético az, 150 fls, 75/mg, capa em couro.	50	UNID			
02	Almofada pra carimbo n° 03, material caixa plástica, esponja absorvente, revestida em tecido, tinta azul.	30	UNID			
03	Alfinete para mapa n° 03, caixa com 25	100	CXS			
04	Aplicador de fita adesiva, em plástico, para fita até 50 mm	15	UNID			
05	Apagador para quadro branco imantado, base de plástico de 15. 0x6x0 cm	10	UNID			
06	Apontador em acrílico, com 01 furo e deposito para resíduo.	120	UNID			
07	Bandeja para correspondência em acrílico, fixa, dupla, tam. ofício	60	UNID			
08	Bloco adesivo de 75x75 mm, branco, com 50 folhas	200	BLS			
09	Borracha apagadora, p/ grafite, branca, macia, c/cinta plástica de 30x20x05mm	250	UNID			
10	Borracha apagadora para lápis e tinta azul e vermelha, de 40x14x07 mm	120	UNID			
11	Caixa para arquivo, em polionda, de 135x150x360mm	100	UNID			
12	caneta esferográfica, escrita grossa, <u>cor azul</u> , sextavada, com orifício na lateral, ponta de metal, esfera tugsteni, tampa ventilada com clip prendedor, em plástico, transparente.	1200	UNID			
13	Caneta esferográfica, escrita grossa, <u>cor preta</u> , sextavada, com orifício na lateral, ponta de metal, esfera tugsteni, tampa ventilada com clip prendedor, em plástico, transparente	1200	UNID			
14	Caneta esferográfica, escrita grossa, <u>cor vermelha</u> , sextavada, com orifício na lateral, ponta de metal, esfera tugsteni, tampa ventilada com clip prendedor, em plástico, transparente	500	UNID			
15	Caneta marca texto, fluorescente, cor verde, com ponta de poliéster 2.0 mm, tinta a base de álcool, espessura de escrito 0.5 mm, com tinta resistente a água, fabricante nacional.	360	UNID			
16	Caneta marcador de cd/dvd, cor azul, fabricante nacional	100	UNID			
17	CD-R (gravável) de 700 mb, com capa em acrílico	200	UNID			
18	CD-RW (regravável), de 700 mb, com capa em acrílico	1200	UNID			
19	Classificador simples, em polietileno, com ferragem, ofício	1200	UNID			
20	Clips niquelados n° 0, cx com 100	200	CXS			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21	Clips niquelados n° 2/0, cx com 50, acc	200	CXS			
22	Clips niquelado n° 8/0, cx com 25 acc	200	CXS			
23	Cola em silicone, liquida com 60 ml	60	UNID			
24	Cola específica para isopor, tubo com 90 g	60	UNID			
25	Cola instantânea, super adesiva, bisnaga com 03g	120	UNID			
26	Cola solida, em bastão, tubo com 08g	120	UNID			
27	Cola plástica liquida, branca, frasco com 90 g	120	UNID			
28	Colchonete metálico, n° 05, 25 mm , caixa com 72 unid	120	CXS			
29	colchonete metálico, n° 10, com 72	120	CXS			
30	Copo descartável, para 180 ml, pct c/ 100 unid, normatizado conforme normativa da abnt	800	PCT			
31	Copo descartável, para 50 ml, pct c/ 100 unid, normatizado conforme normativa da abnt	800	PCT			
32	Corretivo líquido, base d'água, frasco com 18 ml, secagem rápida	120	UNID			
33	DVD-R (gravavel), de 4.7 gb, com capa, em acrílico	400	UNID			
34	DVD-RW (regravavel) de 4.7 gb com capa de acrílico	1200	UNID			
35	Caneta de ponta porosa, cor preta com 12 unid	12	CXS			
36	Envelope tipo saco, com timbre, em papel kraft, tam 28x20 cm (pequeno)	2400	UNID			
37	Envelope tipo saco, com timbre, em papel kraft, tam 36x26 cm (médio)	2400	UNID			
38	Envelope tipo saco, com timbre, em papel kraft, tam 41x31 cm (grande)	2400	UNID			
39	Envelope tipo saco, sem timbre, em papel offset, 90 g/m2, cor branca, tam 23x17 cm (pequeno)	2400	UNID			
40	Envelope tipo saco, sem timbre, em papel offset, 90g/m2, cor branca, tam 36x26 cm (médio)	2400	UNID			
41	Envelope tipo saco, sem timbre, em papel offset, 90g/m2, cor branca, tam 31x41 cm (grande)	2400	UNID			
42	Estilete em poliestireno, com trava, lamina de 9 mm	120	UNID			
43	Estilete em poliestireno, com trava, lamina de 18 mm	120	UNID			
44	Etiqueta injete laser, de 25.4x101.6mm, 02 carreiras, caixa com 25 fls	12	CXS			
45	Etiqueta auto adesiva, de 66.7x25 mm, 02 carreiras. cx com 25 fls	12	CXS			
46	Etiqueta auto adesiva de 99. 1x38mm, 02 carreiras	12	CXS			
47	Etiqueta inkjete laser, de 38.1x99.100, 02 carreiras, cx com 25 fls	12	CXS			
48	Etiqueta auto adesiva, com tarja, g-2, de 42 mmx5m	12	RLS			
49	Extrator de grampo, em metal, cromado, tipo espátula	120	UNID			
50	Fita adesiva, transparente de 12mmx33mm	240	RLS			
51	Fita gomada lisa p/ empacotamento, 50mmx50m	240	RLS			
52	Fita gomada, crepe de 25mmx50m	240	TLS			
53	Garrafa térmica, sem bomba, capacidade para 1 litro	48	UNID			
54	Grampeador para mesa, grampo de 23x13mm, gaveta com capacidade p/02 barras de 100 grampos, carro de acomodação dos grampos, tracionados por mola espiral de aço, base de	40	UNID			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	borracha antiderrapante, corpo de metal com pintura eletrostática, para grampear 100 fld.				
55	Grampeador para mesa, grampo de 26x6mm, gaveta com capacidade p/01 barra de grampos, carro de acomodação dos grampos, tracionados por mola espiral de aço, base de borracha antiderrapante, corpo de metal com pintura eletrostática, para grampear 30 fls.	48	UNID		
56	Grampeador para mesa, grampo de 26x6mm, gaveta com capacidade p/01 barra de 100 grampos, carro de acomodação dos grampos, tracionados por mola espiral de aço, base de borracha antiderrapante, corpo de metal com pintura eletrostática, para grampear no mínimo 60 fls.	48	UNID		
57	Grampo para grampear de 26x6mm, com tratamento anti-ferrugem, pente com no mínimo 100 grampos, capacidade mínima de grampeamento e alfinetagem de 30 folhas no mínimo, cx com 1.000 grampos	48	CXS		
58	Grampo para grampear de 23x13mm, fabricado em arame de aço, pente com no mínimo 100 grampos, capacidade mínima de grampeamento e alfinetagem de 100 folhas no mínimo, caixa com 1000 grampos	48	CXS		
59	Grampo para grampeador, de 9-10 mm, com 5.000 grampos	5	CXS		
60	Grampo para pasta, trilho, em plástico, 80 mm, p/600 fls, com 50 grampos	200	PCT		
61	Lápis comum, preto, n° 02	1200	UNID		
62	Liga elástica, fina, pacote com 100 g	180	PCT		
63	Livro para protocolo, com 100 folhas	120	UNID		
64	Livro ata, pautado, com 200 folhas	60	UNID		
65	Marcador tipo pincel, p/ quadro branco, cor azul, ponta macia, chanfrada, de acrílico, 4.0 mm, apaga facilmente, recarregável, espessura de escrita 2.0 mm, fabricante nacional.	60	UNID		
66	Marcador tipo pincel, p/ quadro branco, cor preta, ponta macia, chanfrada, de acrílico, 4.0mm, apaga facilmente, recarregável, espessura da escrita 2.0mm.	60	UNID		
67	Marcador tipo pincel, p/ quadro branco, cor vermelha, ponta macia, chanfrada, de acrílico, 4.0mm, apaga facilmente, recarregável, espessura da escrita 2.0mm	60	UNID		
68	Papel sulfite, alcalino, a4, branco, de 210x297mm, 75/m2, resmas com 500 folhas.	1200	UNID		
69	Papel vergê, a4, 210x297mm, 180g/m2, branco, pct c/ 50 fls	120	PCT		
70	Papel carbono, comum, preto, caixa com 100 folhas	10	CXS		
71	Papel contact, auto adesivo, rolo de 50cmx25m	120	RLS		
72	Pasta em polietileno, transparente, c/ aba interna, elástico na ponta, lom, largo, 34x26x2cm	120	UNID		
73	Pasta em polietileno, transparente, c/ aba, elástico na ponta, i, estreito, 34x26x2cm	120	UNID		
74	Pasta suspensa, em polietileno, transparente, branca, c/ ferragem e visor	120	UNID		
75	PEN drive de 8 gb	60	UNID		
76	PEN drive 16 gb	60	UNID		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

77	Percevejo latonado, n°4, caixa com 100 unidades	100	CXS			
78	perfurador p/ papel, em metal, 2 furos, capacidade p/ perfurar 30 fls.	48	UNID			
79	Pincel atômico, permanente, cor azul, ponta de feltro, chanfrada, recarregável, tinta a base de álcool, com espessura na escrita de 2.5mm, 4.5mm, 8.0mm	60	UNID			
80	Pincel atômico, permanente, cor preto, ponta de feltro, chanfrada, recarregável, tinta a base de álcool, com espessura na escrita de 2.5mm, 4.5mm, 8.0mm	60	UNID			
81	Pincel atômico, permanente, cor vermelha, ponta de feltro, chanfrada, recarregável, tinta a base de álcool, com espessura na escrita de 2.5mm, 4.5mm, 8.0mm	60	UNID			
82	Pistola manual, em plástico, para cola quente (silicone), tam. médio	6				
83	Porta caneta/ papel/ clips/ borracha, em acrílico, cor branca, largura 230mm, altura 100mm	60	UNID			
84	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco, cor azul, 20 ml	60	UNID			
85	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco, cor preta, 20 ml	60	UNID			
86	Régua em mica, transparente, 30 cm	60	UNID			
87	Régua em mica, transparente, 50 cm	60	UNID			
88	Saco plástico, para catálogo, com 04 furos, tam 4x33cm	1200	UNID			
89	Suporte para fita adesiva de 12mm, em plástico rígido	20	UNID			
90	Suporte para fita gomada de 50mm, em plástico rígido	20	UNID			
91	Tecido em tnt, fino de 1.40m de largura, cores diversas	1500	MT			
92	Tesoura multiuso, 21 cm de cabo em polipropileno	60	UNID			
93	Tinta para carimbo, sem óleo, cor azul, frasco com 40 ml	12	UNID			
94	Tinta carimbo, sem óleo, cor preto, frasco com 40ml	12	UNID			

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos listados acima deverão ser executados de acordo com a solicitação do fiscal do contrato.

#### 6. PRAZO

O Órgão entrará em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade para que a mesma realize o serviço, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis.

6.1. Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

#### 7. CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos ou 60 meses.

Ananindeua-PA, 02 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
IZABELLA SARDO LOPES  
ASSESSORA TÉCNICA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GABINETE DO PREFEITO (CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA) XXXXXXXX.

Por este instrumento de Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram, de um lado, o Município de Ananindeua, através do Gabinete do Prefeito, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ de nº 29.040.435/0001-41, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede à Av. Magalhães Barata, 1515 (BR-316 KM 8), CEP: 67.033-010, bairro do Centro, município de Ananindeua/Pará, neste ato representada pela sua Chefe de Gabinete **ADRIANA EMILIA REZENDE CARDOSO**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 3573883 SSP/PA e CPF nº 729.057.272-68, residente e domiciliada na cidade de Belém Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sociedade empresária, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, senhor \_\_\_\_\_, sócio administrador, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Administrativo de nº 010/2018-GAB**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações Termo de Referência, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado de uma única vez, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** O objeto desta contratação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 03 (Três) dias, **contados a partir da data da solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira no Gabinete do Prefeito - Av. Magalhães Barata nº 1515, KM8, Br 316, CEP: 67.033-000, Ananindeua-Pará.**

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do Contrato os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 0412200122005 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-elemento: 3390301600 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

Funcional programática: 0412200122005 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-elemento: 3390301700 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

Funcional programática: 0412200122005 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-elemento: 3390302100 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - Compete à CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – COMPETE À CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de ....., na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

**Parágrafo Primeiro:** Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;**
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;**
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;**
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;**
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;**

**Parágrafo Segundo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Quarto:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Quinto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 010/2018-GAB.PMA, que contém o procedimento de ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATANTE designa o Servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CHEFE DE GABINETE  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Contratada  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº**

**NOME** \_\_\_\_\_

**CPF Nº**